

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Roseli Salvador Weissheimer

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-019

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

Assessor Jurídico: Lincon Coelho de Souza

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretária de Logística e Contratações: Carolina Weissheimer

Secretária de Administração Interina: Carolina Weissheimer

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretária da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: Roque Osmar Pompermaier

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-082

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2026, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob o nº

04.726.528/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2026, decorrente do processo de Licitação Modalidade Concorrência Presencial nº 11/2026 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula 8.2 do contrato administrativo, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) cor respondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;”

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 20 de maio de 2026.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 9.208, DE 21 DE MAIO DE 2026

Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 57/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está



de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2025, objeto SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS EM LED, INCLUINDO A TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O DESCARTE ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS SUSTITUÍDOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO SAM 48 DO PARANACIDADE.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Table with 6 columns: Fornecedor, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Row 1: WORDMASTER BRASIL LTDA, 1, Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual, WORDMASTER BRASIL LTDA, 1, 3.059.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 57/2025 é de R\$ 3.059.000,00 (três milhões, cinquenta e nove mil reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema, Estado do Paraná aos 21 de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 8.069, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.217.000,84 .

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.945, de 18 de novembro de 2025 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.217.000,84 (um milhão e duzentos e dezessete mil reais e oitenta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Lists various budget items including 'Remanejamento', 'Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC', 'Gabinete do Secretário', 'Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário - SEMEC', 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', 'Departamento de Educação', 'Manutenção da Educação Especial', 'MATERIAL DE CONSUMO', '0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Cta 35235-7', 'Manutenção das Atividades do Departamento da Educação - Gestão e Apoio Pedagógico', 'INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', 'Escolas Municipais', 'Manutenção Ensino Fundamental - Escolas Municipais', 'MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA', '1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR', 'SUBTOTAL'.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Lists various budget items including 'Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB', 'Departamento de Serviços Urbanos', 'Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos', 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', 'SUBTOTAL', 'Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE FMS', 'Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico', 'Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal de Saúde', 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA', '0452 Incremento MAC Custeio-PROGRAMA- Prop 630000718499202500', 'SUBTOTAL', 'Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM', 'Fundo Municipal de Assistência Social', 'Atividades do Departamento de Evolução e Proteção Social', 'PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', 'Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema', 'Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente', 'PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', 'EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', '0969 Transf CEDCA PR Deliberação 13/2025 c/ 35036-2', 'SUBTOTAL', 'Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON', 'Departamento do Trabalhador', 'Manutenção das Atividades do Departamento do Trabalhador', 'MATERIAL DE CONSUMO', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', 'SUBTOTAL', 'Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA', 'Departamento de Infraestrutura', 'Atividades de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária', 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', 'SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', 'SUBTOTAL', 'Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG', 'Departamento de Contratações Públicas', 'Manutenção das atividades do Departamento de Contratações Públicas', 'SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', 'SUBTOTAL', 'TOTAL'.

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.217.000,84

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Table with 3 columns: Conta da receita, Descrição, Valor. Row 1: 1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00, FNS INCREMENTO MAC CUSTEIO PROGRAMA- PROP, 300000.00. Row 2: TOTAL, 300.000,00.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Lists various budget items including 'Anulação', 'Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC', 'Gabinete do Secretário', 'Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário - SEMEC', 'SERVIÇOS DE CONSULTORIA', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', 'Departamento de Educação', 'Manutenção da Educação Especial', 'MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA', '0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Cta 35235-7', 'PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO', '0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Cta 35235-7', 'Escolas Municipais', 'Manutenção Ensino Fundamental - Escolas Municipais', 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA', '0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Cta 35235-7', 'SUBTOTAL', 'Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB', 'Departamento de Serviços Urbanos', 'Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos', 'MATERIAL DE CONSUMO', '0000 Recursos Ordinários (Livres)', 'SUBTOTAL', 'TOTAL'.

Table with 4 columns: Fonte, Código Despesa, Descrição, Valor. Row 1: 8120, 00000, Recursos Ordinários (Livres), 40000.00. Row 2: 6860, 00000, Recursos Ordinários (Livres), 15000.00. Row 3: 7620, 00000, Recursos Ordinários (Livres), 15000.00.



3910	00000	Recursos Ordinários (Livres)	10000.00
8780	00000	Recursos Ordinários (Livres)	50000.00
7661	00969	Transf CEDCA PR Deliberação 13/2025 c/ 35036-2	100000.00
7660	00000	Recursos Ordinários (Livres)	20000.00
8150	00000	Recursos Ordinários (Livres)	50000.00
9080	00000	Recursos Ordinários (Livres)	35000.00
2210	00000	Recursos Ordinários (Livres)	77000.84
8790	00000	Recursos Ordinários (Livres)	210000.00
TOTAL			622.000,84

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.072, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 397.793,29.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.945, de 18 de novembro de 2025 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 397.793,29 (trezentos e noventa e sete mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
07		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.004		Departamento de Educação	
12.361.8.2.161		Manutenção das Atividades do Departamento da Educação - Gestão e Apoio Pedagógico	
3.3.90.93.00.00		INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
2211	0102	Fundeb 40% - Cta 19349-6	77.000,84
12.361.8.2.321		Programa Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2251	0102	Fundeb 40% - Cta 19349-6	32.947,78
SUBTOTAL			109.948,62
08		Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB	
08.003		Departamento Rodoviário	
26.782.19.2.41		Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3570	0000	Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3620	0000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.004		Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.13.2.335		Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.93.00.00		INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
3950	0000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
SUBTOTAL			106.500,00
09		Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE FMS	
09.003		Departamento de Atenção Primária à Saúde	
10.301.12.2.340		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4510	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 35236-5	65.000,00
SUBTOTAL			65.000,00
12		Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON	
12.002		Departamento do Trabalhador	
22.661.14.2.165		Manutenção das Atividades do Departamento do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
8120	0000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
13		Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA	
13.003		Departamento de Urbanismo	
16.482.20.2.299		Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
8900	0000	Recursos Ordinários (Livres)	106.344,67
SUBTOTAL			106.344,67

TOTAL	397.793,29
-------	------------

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 397.793,29

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Anulação	Códigos	Descrição	Valor
08		Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB	
08.004		Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.13.2.335		Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3880	0000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
SUBTOTAL			82.000,00
09		Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE FMS	
09.003		Departamento de Atenção Primária à Saúde	
10.301.12.2.340		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4520	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 35236-5	15.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4570	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 35236-5	50.000,00
SUBTOTAL			65.000,00
TOTAL			147.000,00

Anulação	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$
08.004.15.452.13.2.335		3.3.90.30.00.00	00000	82.000,00
09.003.10.301.12.2.340		3.3.90.33.00.00	00303	15.000,00
09.003.10.301.12.2.340		3.3.90.39.00.00	00303	50.000,00
TOTAL				147.000,00

Fonte	Código Despesa	Fonte	Descrição	Valor
8900	00000		Recursos Ordinários (Livres)	106344,67
2251	00102		Fundeb 40% - Cta 19349-6	32947,78
2211	00102		Fundeb 40% - Cta 19349-6	77000,84
3570	00000		Recursos Ordinários (Livres)	14500,00
3620	00000		Recursos Ordinários (Livres)	10000,00
8120	00000		Recursos Ordinários (Livres)	10000,00
TOTAL				250.793,29

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.074, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 202.000,00 .

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.945, de 18 de novembro de 2025 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

Remanejamento	Códigos	Descrição	Valor
07		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.006		Escolas Municipais	
12.361.8.2.159		Manutenção Ensino Fundamental - Escolas Municipais	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2940	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	42.000,00
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2960	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00



.....	SUBTOTAL	92.000,00
13	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA	
13.002	Departamento de Infraestrutura	
15.451.13.2.383	Atividades de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária	
3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
8780	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
.....	SUBTOTAL	50.000,00
14	Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG	
14.002	Departamento de Contratações Públicas	
4.123.4.2.325	Manutenção das atividades do Departamento de Contratações Públicas	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
9080	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
.....	SUBTOTAL	10.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP	
15.002	Departamento de Esportes	
27.812.15.2.135	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
.....	SUBTOTAL	50.000,00
.....	TOTAL	202.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 202.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Anulação	Descrição	Valor
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.006	Escolas Municipais	
12.361.8.2.159	Manutenção Ensino Fundamental - Escolas Municipais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2960	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3080	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000,00
.....	SUBTOTAL	92.000,00
14	Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG	
14.003	Departamento de Patrimônio e Almoarifado	
4.123.4.2.326	Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoarifado	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
9160	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
.....	SUBTOTAL	10.000,00
.....	TOTAL	102.000,00

Anulação	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$
07.006.12.361.8.2.159	3.3.90.32.00.00	01040	22.000,00
07.006.12.361.8.2.159	4.4.90.52.00.00	01040	50.000,00
07.006.12.361.8.2.159	4.4.90.52.00.00	01040	20.000,00
14.003.4.123.4.2.326	3.3.90.40.00.00	00000	10.000,00
.....	TOTAL		102.000,00

Fonte	Fonte	Descrição	Valor
8780	00000	Recursos Ordinários (Livres)	50000,00
9370	00000	Recursos Ordinários (Livres)	50000,00
.....	TOTAL	100.000,00	

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.077, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 563.182,21 .

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.945, de 18 de novembro de 2025 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 563.182,21 (quinhentos e sessenta e três mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

Suplementar	Descrição	Valor
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.005	Centros Municipais de Educação Infantil	
12.365.9.2.28	Centros Municipais de Educação Infantil- Creche	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2451	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	96.916,61
2452	0102 Fundeb 40% - Cta 19349-6	96.940,97
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2491	0102 Fundeb 40% - Cta 19349-6	18.111,25
2501	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.102,40
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2530	0101 Fundeb 60% - Cta 19144-2	4.712,45
07.006	Escolas Municipais	
12.361.8.2.159	Manutenção Ensino Fundamental - Escolas Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2820	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Cta 35234-9	99.913,65
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2860	0101 Fundeb 60% - Cta 19144-2	1.890,12
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2890	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Cta 35234-9	888,32
.....	SUBTOTAL	337.475,77
08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB	
08.001	Gabinete do Secretário	
15.122.13.2.35	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SEMOB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3090	0000 Recursos Ordinários (Livres)	88.567,62
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3100	0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.666,11
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3110	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.691,58
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3170	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.029,11
.....	SUBTOTAL	112.954,42
09	Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE FMS	
09.004	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.12.2.352	Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4980	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 35236-5	10.420,68
09.005	Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico	
10.302.12.2.350	Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5600	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 35236-5	6.317,84
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5620	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 35236-5	11.961,95
.....	SUBTOTAL	28.700,47
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	
11.005	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema	
8.243.11.6.368	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
7541	0935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	6.072,26
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7551	0935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.705,42
.....	SUBTOTAL	8.777,68
12	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON	
12.001	Gestão Administrativa da SECON	
22.661.14.2.128	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SECON	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7920	0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.274,74
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7930	0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.291,88
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
8030	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.616,31
.....	SUBTOTAL	55.182,93
13	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA	
13.002	Departamento de Infraestrutura	
15.451.13.2.383	Atividades de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
8680	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.090,94
.....	SUBTOTAL	20.090,94
.....	TOTAL	563.182,21

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 563.182,21

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Anulação	Descrição	Valor
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.004	Departamento de Educação	
12.32.9.2.160	Programa de Capacitação e Incentivo aos Profissionais da Educação	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
1930	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1960	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1970	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00



07.005	Centros Municipais de Educação Infantil		
12.365.9.2.28	Centros Municipais de Educação Infantil-Creche		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2510	0101 Fundeb 60% - Cta 19144-2	4.712,45	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2610	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2620	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Cta 35234-9	70.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2690	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	
07.006	Escolas Municipais		
12.361.8.2.159	Manutenção Ensino Fundamental - Escolas Municipais		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2830	0101 Fundeb 60% - Cta 19144-2	1.890,12	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2960	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.019,01	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2970	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Cta 35234-9	30.801,97	
	SUBTOTAL	222.423,55	
08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB		
08.002	Departamento de Reforma e Pequenas Obras		
15.452.6.2.389	Manutenção do Departamento de Pequenas Reformas e Obras		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3350	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
08.004	Departamento de Serviços Urbanos		
15.452.13.2.335	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
3900	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	
	SUBTOTAL	80.000,00	
09	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE FMS		
09.002	Departamento de Sistemas, Programas, Planejamento e Avaliação		
10.122.13.2.145	Manutenção das Atividades Departamento de Sistemas, Programas, Planejamento e Gestão		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
4240	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 35236-5	10.000,00	
09.003	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
10.301.12.2.340	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4570	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 35236-5	18.700,47	
	SUBTOTAL	28.700,47	
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA		
10.002	Departamento de Associativismo Agroindustrial		
20.606.18.2.99	Manutenção das Atividades do Departamento de Associativismo Agroindustrial		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6110	0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.228,29	
	SUBTOTAL	28.228,29	
12	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON		
12.001	Gestão Administrativa da SECON		
22.661.14.2.128	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SECON		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
7990	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
12.004	Fundo Municipal do Turismo		
23.695.16.1.380	Implantação e Implementação do Plano Municipal do Turismo		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
8370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
	SUBTOTAL	40.000,00	
13	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA		
13.001	Gabinete do Secretário - SEINFRA		
15.122.2.2.130	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SEINFRA		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
8600	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
	SUBTOTAL	40.000,00	
	TOTAL	439.352,31	

Anulação	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$
07.004.12.32.9.2.160	3.3.90.35.00.00	01040	20.000,00
07.004.12.32.9.2.160	3.3.90.40.00.00	01040	20.000,00
07.004.12.32.9.2.160	4.4.90.52.00.00	01040	20.000,00
07.005.12.365.9.2.28	3.1.90.16.00.00	00101	4.712,45
07.005.12.365.9.2.28	3.3.90.32.00.00	01040	20.000,00
07.005.12.365.9.2.28	3.3.90.36.00.00	00103	70.000,00
07.005.12.365.9.2.28	4.4.90.52.00.00	01040	20.000,00
07.006.12.361.8.2.159	3.1.90.13.00.00	00101	1.890,12
07.006.12.361.8.2.159	3.3.90.32.00.00	01040	15.019,01
07.006.12.361.8.2.159	3.3.90.36.00.00	00103	30.801,97
08.002.15.452.6.2.389	3.3.90.39.00.00	00000	20.000,00
08.004.15.452.13.2.335	3.3.90.37.00.00	00000	60.000,00
09.002.10.122.13.2.145	3.3.90.35.00.00	00303	10.000,00
09.003.10.301.12.2.340	3.3.90.39.00.00	00303	18.700,47
10.002.20.606.18.2.99	3.3.90.39.00.00	00000	28.228,29
12.001.22.661.14.2.128	3.3.90.35.00.00	00000	20.000,00
12.004.23.695.16.1.380	3.3.90.35.00.00	00000	20.000,00
13.001.15.122.2.2.130	3.3.90.35.00.00	00000	40.000,00
	TOTAL		439.352,31

Fonte	Código Despesa	Fonte	Descrição	Valor
	7541	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	6072,26
	7551	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2705,42
	2452	00102	Fundeb 40% - Cta 19349-6	96940,97
	2491	00102	Fundeb 40% - Cta 19349-6	18111,25
		TOTAL	123.829,90	

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.078, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.303.250,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.945, de 18 de novembro de 2025 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.303.250,00 (um milhão e trezentos e três mil e duzentos e cinquenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

Suplementar	Descrição	Valor
09	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE FMS	
09.001	Gabinete do Secretário De Saúde	
10.301.12.2.66	Manutenção das Atividades do Gabinete e Diretoria Geral da SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4080	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.003	Departamento de Atenção Primária à Saúde	
10.301.12.1.26	Estruturação Rede Atendimento - Equipamentos e Veículos de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4421	0442 Repasse SESA Transporte Sanitário Res 1093/2025 Veiculo/Ambulancia/Onibus	65.899,97
4423	0416 SESA-Invest/1 Vec. Utilitário e 1 Ônibus-Res.516/24-Cta 33428-6	135.000,00
4424	0440 Repasse SESA Transporte Sanitário Res. 895/2025	371.551,79
4425	0304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	10.794,71
4426	0514 Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	51.003,53
4427	0441 Repasse SESA Transporte Sanitário Res 937/2025 Ambulancia	250.000,00
4428	0444 Repasse SESA Transporte Sanitário Res 1242/2025 Ambulancia	250.000,00
09.005	Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapêutico	
10.302.12.2.348	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5400	0434 Transf SESA CUSTEIO CAPS I Res 924/2024 c/ 33427-8	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5420	0434 Transf SESA CUSTEIO CAPS I Res 924/2024 c/ 33427-8	64.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5480	0434 Transf SESA CUSTEIO CAPS I Res 924/2024 c/ 33427-8	20.000,00
	SUBTOTAL	1.223.250,00
13	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA	
13.002	Departamento de Infraestrutura	
15.451.13.2.383	Atividades de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8780	0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	1.303.250,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.303.250,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Conta da receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCÁRIO RECURSOS SAÚDE	7319,49
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCÁRIO RECURSOS SAÚDE	25528,98
	TOTAL	32.848,47

Fonte	Código Despesa	Fonte	Descrição	Valor
	4423	00416	SESA-Invest/1 Vec. Utilitário e 1 Ônibus-Res.516/24-Cta 33428-6	135000,00
	4424	00440	Repasse SESA Transporte Sanitário Res. 895/2025	364232,30
	4421	00442	Repasse SESA Transporte Sanitário Res 1093/2025 Veiculo/Ambulancia/Onibus	40370,99



4425	00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	10794.71
4426	00514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	51003.53
4427	00441	Repasse SESA Transporte Sanitário Res 937/2025 Ambulancia	250000.00
4428	00444	Repasse SESA Transporte Sanitário Res 1242/2025 Ambulancia	250000.00
5480	00434	Transf SESA CUSTEIO CAPS I Res 924/2024 c/ 33427-8	20000.00
5420	00434	Transf SESA CUSTEIO CAPS I Res 924/2024 c/ 33427-8	64000.00
5400	00434	Transf SESA CUSTEIO CAPS I Res 924/2024 c/ 33427-8	3000.00
8780	00000	Recursos Ordinários (Livres)	80000.00
4080	00000	Recursos Ordinários (Livres)	2000.00
TOTAL			1.270.401,53

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.091, DE 21 DE MAIO DE 2026

Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância.

§ 1º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Izolete Aparecida Walker – Titular
Bruna Aline Padilha – Suplente

b) DA SECRETARIA DA SAÚDE:

Ana Paula Orso – Titular
Kelly Cristina Cogo – Suplente

c) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

Maria Eliane Kessler – Titular
Andrea Kraemer – Suplente

d) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Edinéia Ines Schutz Schwenck – Titular
Franconer Minte – Suplente

II – DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELOS SEGUINTE

a) CMDCA:

Dorvalina Pietrobon – Titular
Adriana Lassing – Suplente

b) CMAS:

Jucieli da Silva – Titular
Dielihn Sara Gebauer Gracioli – Suplente

c) PASTORAL DA CRIANÇA:

Maria Inês Bertuol – Titular
Neide Padilha – Suplente

d) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR:

Josiane Terezinha Kraemer – Titular
Jane Maria Chiamolera Graebin – Suplente

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular da Secretaria e pelo presidente de cada conselho e designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidadas a colaborar com as atividades do Comitê.

§ 4º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, que prestará apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º São atribuições do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – articular ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância;

II – acompanhar a execução das políticas públicas setoriais voltadas à primeira infância;

III – atuar em regime de colaboração com o Estado e a União para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

IV – promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 9.207, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença Maternidade a Funcionária Pública Bethania Mara Possatto.

A Secretária Municipal de Administração Interina do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 877/2001, Art. 74-M, alterada pela Lei Complementar 20/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a funcionária pública Bethania Mara Possatto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, matrícula 4953-1, do dia 18 de maio de 2026 à 13 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de maio de 2026.

Carolina Weissheimer
Secretária Municipal de Administração Interina

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE SAÚDE
CAPANEMA- PR

EDITAL PSS 06/2025

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1846/2023. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Temporário para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda dos direitos sobre a vaga em questão.

ENFERMEIRO 40 H

Classif.	Nome candidato
11º	DARLICIANE CANTELLI

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

MAGAIVER
RODRIGO
FELIPSEN:058
08136903

Assinado digitalmente por MAGAIVER
RODRIGO FELIPSEN:05808136903
ND: C=BR, CN=MAGAIVER RODRIGO
FELIPSEN:05808136903, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.20 15:40:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Magaiver Rodrigo FelipSEN

Secretário Municipal de Saúde de Capanema

Decreto 7.730/2025



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Resolução 08/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema-Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária ocorrida 20 de maio de 2026, Ata nº 06/2026.

RESOLVE:


Art. 1º – Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema, conforme apresentado e discutido na reunião do Conselho realizada em 20 de maio de 2026;

Art. 2º – O Plano Decenal estabelece diretrizes, metas e estratégias para a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, no município, para o período de 2026 a 2035, alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às políticas públicas nacionais.

Art. 3º -O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhará a implementação, avaliação e revisão periódica do Plano, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Capanema, 20 de maio de 2026


Dorvalina Pietrobon
Presidente do CMDCA



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

**PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**

2026-2035



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

NEIVOR KESSLER

PREFEITO MUNICIPAL

IZOLETE APARECIDA WALKER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO

Jucieli da Silva – Assistente Social do Órgão Gestor

Bruna Aline Padilha- Coordenadora/Assistente Social do CRAS

Fernanda Aline Wunsch- Psicóloga/CRAS

Marco Antonio Ferrari-Psicólogo/Órgão Gestor

Dorvalina Pietrobon- Presidente do CMDCA



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
EIXOS NORTEADORES	8
● Direito à vida e à saúde	9
● Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	11
● Direito à convivência familiar e comunitária.	11
● Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	20
● Direito à profissionalização e à proteção no trabalho	21
● Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.	22
DIAGNÓSTICO	25
EDUCAÇÃO	28
SANEAMENTO	39
SAÚDE	41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43
PLANO DE AÇÃO.	47



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Eixo 1	50
Eixo 2	52
Eixo 3	54
Eixo 4	56
Eixo 5	58
Eixo 6	60
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	62
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	65



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

1. APRESENTAÇÃO

Este Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema é à promoção, a proteção e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, contendo princípios, diretrizes e eixos, bem como abrangendo os objetivos estratégicos e as metas que deverão nortear a política de atendimento à criança e ao adolescente num período de dez anos.

Para confecção das ações que compilam o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema, foram considerados os produtos das discussões que ocorreram dentro de cada política, que por sua vez analisaram o diagnóstico de suas próprias demandas, bem como as deliberações de suas conferências, foram consideradas ainda as deliberações da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as questões identificadas no Diagnóstico da realidade das Crianças e Adolescentes do Município de Capanema.

A elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema-Pr sob a aprovação do CMDCA apresenta os apontamentos da política pública em prol dos direitos das crianças e adolescente aqui elencada no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema, cabe, no entanto, revisão contínua deste plano e o zelo pela sua implementação e implantação.

Para a elaboração deste documento, foram consideradas as diretrizes recomendadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Assim, apresentamos o Plano Decenal baseado nos seis eixos dos Direitos Fundamentais de crianças e adolescentes:

- 1) Direito à Vida e à Saúde;
- 2) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- 3) Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- 4) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- 5) Direito à Profissionalização e à Proteção do Trabalho;
- 6) Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Garantir a implementação das propostas aqui apresentadas, constitui-se em compromisso de assegurar direitos àqueles que estão em fase peculiar de desenvolvimento, as crianças e os adolescentes, levando em conta seus interesses, através dos princípios da democracia, da igualdade, da não discriminação, da paz e da justiça social.

Portanto, o Plano retrata a realidade e as demandas do Município em relação à prioridade de tratamento dirigida ao segmento criança e adolescente e suas respectivas famílias. Desta forma, o objetivo desse Plano é a formulação e implementação de Políticas Públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes ao convívio familiar e comunitário de forma integrada e articulada entre todos os programas.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

2. EIXOS NORTEADORES

2.1 Direito à Vida e à Saúde

“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

(Art. 7º ECA)

A vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização os demais são efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção.

Ao assinar a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989), o Brasil assumiu um conjunto de compromissos e obrigações voltados para a proteção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Essa proteção integral está consagrada no art. 227 da CRFB/88, que assegura a garantia da proteção à vida e à saúde instituindo que o Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos preceitos estabelecidos no inciso I e II.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

A lei do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1.990 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sua organização e o funcionamento dos serviços que assegurem essa proteção. Essa lei em seu artigo 3º entende que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País. Destaca ainda com fator determinante à saúde as ações que se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

Neste eixo, no Plano de Ação das diversas políticas, estarão elencadas as ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes de Capanema, arrolando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos. Encontram-se também as ações de promoção da segurança e vigilância alimentar e nutricional, além de atividades preventivas de afirmação da vida saudável.

2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

“A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ
(Art. 15º ECA)

Na concepção da lei, criança e adolescente tem o reconhecimento expresso como sujeitos de direito, em oposição à noção de incapacidade jurídica que os caracterizava anteriormente. Como qualquer pessoa humana, as crianças e adolescentes são titulares de direitos fundamentais à sua própria existência; porém, em decorrência da condição de amadurecimento físico e psíquico, características peculiares da pessoa em desenvolvimento, ao lado daqueles direitos a lei reconhece e protege direitos próprios da infância e adolescência.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários ressalvados as restrições legais;

Opinião e expressão;

Crença e culto religioso;

Brincar, praticar esportes e divertir-se;

Participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

Participar da vida política, na forma da lei;

Buscar refúgio, auxílio e orientação.

Ao tratar do Direito ao respeito, o ECA entende que a efetividade desta garantia se dará com a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, devendo ainda ser preservada a imagem, a identidade, a autonomia, os valores, ideias, crenças, espaços e objetos pessoais da criança e do adolescente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

O Direito a dignidade deve ser assegurado, preservando a criança e o adolescente de maus tratos e violência, tratamento desumano, vexatório e constrangedor, que qualquer criança ou adolescente venha a sofrer, sendo dever conferido a todos, Estado, família, sociedade civil organizada, ou de qualquer indivíduo de velar pela dignidade da criança e do adolescente. Sendo assim, o Plano de Ação referente a este Eixo engloba ações intersetoriais de enfrentamento a todo tipo de violência contra crianças e adolescentes, incluindo ações de cuidados no trânsito, de qualificação e melhoria dos espaços público, das estruturas dos serviços e equipamentos, de execução de medidas socioeducativas, promoção de oportunidade de livre expressão no ambiente escolar e demais instâncias, da dignidade de crianças e adolescentes através do Programa Bolsa Família, da erradicação do trabalho infantil, dentre outras ações.

2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária

"Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes". (Art. 15º ECA).

Não remanescem dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

seja esperada e querida, onde seja cercado de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento e em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

A família constitui o núcleo básico e fundamental de criação e manutenção dos laços afetivos. A convivência familiar não se reduz unicamente ao fato de nascer e viver em uma família. Implica o direito a ter vínculos de afeto por intermédio dos quais a criança e os adolescentes serão introduzidos em uma cultura e em uma sociedade, tornando-os cidadãos de fato e de direito (FACHINETTO, 2009, p.63). Ainda, é no núcleo familiar que a criança e o adolescente recebem orientação e educação, além da estrutura e apoio necessários para que possam se desenvolver e assumir plenamente suas responsabilidades na vida adulta.

O Estatuto, partindo dessas premissas, afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento.

Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, Estatuto).

A importância da família é consagrada como a base da sociedade, digna de especial proteção por parte do Estado. A família pode assumir diferentes estruturas, a exemplo da formada pela união estável, ou a monoparental, formada por qualquer dos pais



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

e descendentes, sendo que todas são dignas do mesmo respeito e proteção por parte do Estado e da sociedade.

O desenvolvimento da criança inserida em um núcleo familiar, em sua comunidade, escola, bairro e cidade permite que, gradativamente, ela seja inserida no mundo, assimilando valores, hábitos e modos de superar as dificuldades, de formação de caráter e participação na vida social, sempre com o apoio do seio familiar. Em contraponto, a vivência em ambiente institucional desprioriza as relações, torna artificial a convivência interpessoal e impede a criação das rotinas familiares (CINTRA, 2005, p.101). De modo que a permanência das crianças em abrigos mostra-se como uma afronta ao direito em questão, devendo ser medida temporária e excepcional, somente tomada em casos extremamente necessários.

Ainda, o Poder Público deverá estimular o acolhimento sob a forma de guarda de criança ou adolescente afastado do convívio familiar (art. 34, caput, Estatuto).

É preciso salientar que a Lei nº 12.010/2009 trouxe a possibilidade de inclusão da criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar. O acolhimento familiar constitui-se como uma medida de proteção, aplicada de forma provisória e excepcional, com vistas à reintegração familiar ou, em último caso, à colocação em família substituta. Esta forma de acolhimento busca evitar a institucionalização e propicia o atendimento da criança ou do adolescente em um núcleo familiar, garantindo-se a atenção individualizada e a convivência comunitária, permitindo a continuidade da sua socialização¹² (BRASIL, 2012).

É possível constatar que a efetivação desse direito, como todos os outros direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, requer uma atuação conjunta da família, da



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

sociedade e do Estado. O Estado deverá assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Isso porque a convivência familiar em ambiente estruturado, com vistas ao pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, enseja a prioridade na realização das políticas sociais básicas que possibilitem a vida digna inicialmente dos responsáveis por eles, como condições de trabalho e salário digno. Somente assim as crianças e os adolescentes estarão inseridos em uma estrutura familiar adequada, a qual poderá lhes proporcionar as necessidades básicas para uma vida digna.

É imprescindível, portanto, que seja propiciado apoio à estrutura familiar em momentos de dificuldades, conferindo-lhe condições de alimentação, educação, trabalho, com o encaminhamento a programas de proteção, orientação sociofamiliar, tratamento psicológico ou a alcoolistas e dependentes químicos se necessário (art. 129, I a IV, Estatuto). Mesmo porque a falta de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar, devendo a família, nestes casos, ser incluída em programas oficiais ou comunitários de proteção à família e apoio alimentar (art. 23 do Estatuto).

Na perspectiva do reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos é assegurada a igualdade de filiação, de qualquer origem, proibidas designações discriminatórias, sendo-lhes assegurada a isonomia de direitos e qualificações (art. 20, Estatuto, e art. 227, § 6º, CF/1988). Esta medida buscou acabar com os resquícios da legislação civilista de 1916, que distinguia os filhos como legítimos e ilegítimos, nascidos dentro da relação matrimonial ou fora dela, e os filhos adotivos, diferenciando-os



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

inclusive em relação aos direitos sucessórios.

O poder familiar consiste no conjunto de direitos e deveres titularizados pelos pais em relação aos filhos menores de 18 anos e não emancipados e em relação ao patrimônio destes.

O Estatuto apresenta disposição expressa de que o poder familiar será exercido em absoluta igualdade entre os genitores, sendo que somente com a falta ou impedimento de um deles o outro poderá exercer com exclusividade (art. 21, Estatuto).

O sustento, a guarda e a educação dos filhos menores são deveres inerentes ao poder familiar (art. 22, Estatuto). Outrossim, a legislação civilista especifica outros poderes/deveres que competem aos pais, quais sejam: o consentimento ou não para casarem; nomeação de tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver ou não puder exercer o poder familiar; representação ou assistência nos atos da vida civil; reclamar os filhos de quem ilegalmente os detenha e exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição (art. 1.634 do Código Civil – CC).

Reitera-se que a criança e o adolescente devem ser criados preferencialmente em sua família natural.

No entanto, quando este ambiente se revela danoso e prejudicial à criança ou ao adolescente e não existem mais formas de mantê-los no seu seio familiar, é preciso viabilizar a reinserção em família substituta. Isso porque a convivência familiar e comunitária é requisito imprescindível para o pleno desenvolvimento desses.

A colocação em família substituta será realizada mediante guarda, tutela ou



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, de modo que são vedadas criações ou modificações das regras que regem esses institutos. Na apreciação do pedido de guarda, tutela ou adoção devem ser levados em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou afetividade da criança ou do adolescente com os requerentes, a fim de minorar as consequências da medida. A criança ou o adolescente deverá ser previamente ouvido e sua opinião considerada, sempre que possível respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão. É obrigatório o consentimento dos adolescentes, que deverá ser colhido em audiência (art. 28, Estatuto).

No processo de colocação em família substituta é essencial dar preferência à manutenção dos vínculos familiares, contemplados não somente como os pais biológicos, mas como grupo familiar ou pessoas consideradas pelas crianças como importantes referenciais em suas vidas. Respeita-se, assim, a própria identidade e história da criança, evitando-se uma retirada drástica do meio ao qual a criança ou o adolescente está acostumado (BECKER, 2005, p.135).

Para que seja deferida a colocação em família substituta é imprescindível que os requerentes não apresentem incompatibilidade com a natureza da medida e que ofereçam ambiente familiar adequado para receber as crianças e adolescentes, com esteio nos mandamentos da proteção integral. Devem ser sopesadas nessa análise não só as questões de origem material, mas também os aspectos psicológicos envolvidos, de maneira que é essencial a participação da equipe técnica multidisciplinares, com psicólogos e assistentes sociais nessa questão.

A escolha da modalidade de colocação em família substituta dependerá da análise do caso concreto, de modo que deve ser escolhida a que mais garanta a satisfação das



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

necessidades específicas da criança ou do adolescente. Importante lembrar que a colocação em família substituta, seja qual for a modalidade, deve sempre visar à satisfação dos interesses da criança e do adolescente e não ser um instrumento de realização dos anseios dos adultos.

A família substituta assumirá os direitos e deveres inerentes à família natural. Contudo, a intensidade da interferência na vida da criança e do adolescente variará conforme a modalidade de colocação em família substituta adotada no caso concreto. No caso da adoção, de caráter definitivo e irrevogável, os poderes/deveres do poder familiar são amealhados de forma integral. Entretanto, na guarda, como a família substituta assume temporariamente essa posição, os direitos transferidos são mais restritos, conforme será detalhado mais adiante.

A guarda destina-se a regularizar a situação fática na qual a criança ou adolescente está sob a responsabilidade de outrem que não seus pais ou outros responsáveis que detêm a guarda legal. A guarda é um dos atributos do poder familiar, não se exaure nele nem com ele se confunde, o que se corrobora com o fato de que em determinadas condições pode existir a guarda sem o poder familiar, como, reciprocamente, este pode ser exercido sem a guarda – arts. 33 a 35 do Estatuto (CAHALI, 2005, p.146).

A colocação em família substituta por intermédio do instituto da guarda poderá ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto na adoção por estrangeiros.

Excepcionalmente poderá ser concedida a guarda, além dos casos de adoção e tutela, para atender a situações peculiares ou suprir falta eventual dos pais ou responsável, sendo cabível o deferimento do direito de representação para a prática de atos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

determinados (art. 33, § 1º e 2º, Estatuto). A temporariedade é, pois, a característica que marca o instituto da guarda, visto que pode ser revogado a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

Os guardiões se comprometem a prestar assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo o direito de se opor a terceiros, inclusive aos pais. Com a concessão da guarda são transferidos, a título precário, os poderes/deveres de dirigir a educação e criação da criança ou adolescente, bem como de exigir-lhes obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição (art. 33, caput e § 3º, Estatuto).

A adoção é a modalidade de colocação em família substituta de caráter irrevogável que constitui vínculo jurídico paterno-filial entre adotando e adotantes. Esse vínculo é estabelecido mediante sentença de deferimento do pedido de adoção, atribuindo aos pais e aos filhos todos os direitos e deveres inerentes às suas posições. É importante ressaltar que a adoção é medida excepcional, de maneira que só se deve recorrer a ela quando esgotados os meios para a manutenção e reintegração da criança ou adolescente na família natural ou extensa (art. 25, par. único, Estatuto). É imprescindível, para a concessão da adoção, que sejam preenchidos os requisitos objetivos exigidos em lei e, sobretudo, que seja verificado se a adoção traz reais vantagens ao adotando, salvaguardando o melhor interesse da criança e do adolescente (art. 43, Estatuto).

A adoção rompe com qualquer laço entre a família biológica e o adotando, salvo em relação aos impedimentos matrimoniais (art. 1.626 do CC). As demais regras específicas a que está submetido esse instituto estão exhaustivamente previstas no Estatuto, incluindo-se neste rol os dispositivos que tratam da adoção internacional, realizada por



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

estrangeiros (arts. 39 a 52-D, Estatuto).

Essa modalidade de colocação em família substituta, sinteticamente e em regra, é um processo que pode ser separado em duas partes, quais sejam, o momento da habilitação dos adotantes e o próprio deferimento da adoção através da sentença constitutiva. Antes da análise subjetiva acerca do melhor interesse da criança, o juiz ponderará os requisitos legais objetivos, os quais não deixam de refletir também a preocupação do legislador com o saudável desenvolvimento sócio afetivo do adotando. Destaca-se que ambas as decisões estão diretamente vinculadas à análise do requisito da satisfação do melhor interesse da criança.

O deferimento da tutela pressupõe a anterior decretação da perda ou suspensão do poder familiar e acarreta, necessariamente, o dever de guarda.¹⁶ Este instituto é adotado quando há a falta dos pais, devido ao falecimento ou quando sejam julgados ausentes, além dos casos de perda ou suspensão do poder familiar, visto que é necessário que alguém titularize o exercício do poder familiar, auxiliando no desenvolvimento da criança ou do adolescente (art. 1.728, CC).

Assim, a tutela revela-se como a modalidade de colocação em família substituta mais adequada quando, com a perda ou suspensão do poder familiar, a criança ou adolescente já tem vínculos estabelecidos com seu grupo familiar e com a comunidade em que estruturou sua vida. Isso porque a tutela, diversamente da adoção, possibilita a preservação da identidade originária daqueles, seu nome e o de sua família, atendendo à preferência de manutenção dos seus vínculos familiares e comunitários e proporcionando a minoração das consequências decorrentes desse tipo de medida (BECKER, 2005, p.152-153).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto —a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no Plano de Ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, promoção da convivência familiar para filhos de pais privados de liberdade, crianças e adolescentes hospitalizados, dentre outras.

2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer constitui eixo estruturante para a garantia do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, conforme assegurado pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pelo Sistema de Garantia de Direitos. Tais direitos devem ser assegurados de forma universal, equitativa, contínua e articulada entre as políticas públicas setoriais, considerando as especificidades territoriais, sociais, culturais e etárias.

A educação, enquanto direito fundamental e dever do Estado, da família e da sociedade, deve ser garantida com acesso, permanência, qualidade e equidade, promovendo a formação cidadã, o respeito à diversidade, a inclusão social e a redução das desigualdades. O poder público deve assegurar a oferta de educação infantil, ensino fundamental e médio, bem como ações de apoio pedagógico, combate à evasão e à infrequência escolar, atendimento educacional especializado e estratégias intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O direito à cultura compreende o acesso, à valorização e a participação de crianças e adolescentes nas diversas manifestações culturais, artísticas e patrimoniais, respeitando a identidade local, a diversidade étnico-racial, cultural e regional. Cabe ao poder público fomentar políticas culturais inclusivas, garantindo espaços, equipamentos, atividades e projetos que estimulem a expressão, a criatividade, a memória social e o pertencimento comunitário, com especial atenção à democratização do acesso e à participação ativa de crianças e adolescentes.

O esporte e o lazer configuram direitos sociais indispensáveis ao desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, devendo ser assegurados por meio de políticas públicas que promovam práticas esportivas, recreativas e de lazer de forma regular,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

segura, acessível e inclusiva. O planejamento e a execução dessas ações devem priorizar a ocupação qualificada do tempo livre, a convivência comunitária, a prevenção de situações de risco e a promoção da saúde e do bem-estar, garantindo a participação de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de vulnerabilidade social ou residentes em áreas com menor oferta de serviços.

No âmbito do Plano Decenal, a garantia do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer requer a articulação intersetorial entre as políticas de educação, assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e direitos humanos, bem como o fortalecimento dos mecanismos de participação social, monitoramento e avaliação. A efetivação desses direitos deve ser orientada pelos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança e do adolescente, assegurando investimentos adequados, gestão democrática e o controle social por meio dos conselhos de direitos.

a) – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

“É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.” (Art. 60º ECA) O adolescente na faixa etária de 14 a 16 anos pode se preparar para ingressar no mercado de trabalho na condição de aprendiz, em que o trabalho será realizado como meio de aprendizagem, adquirindo profissionalização no processo de educação, aliando conhecimentos teóricos e práticos de uma profissão com vínculo de emprego.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Deve-se ter em vista que educação sem profissionalização é educação incompleta. O trabalho de menores de 16 anos é um fenômeno social ainda existente, principalmente o trabalho doméstico, que impede meninas e meninos de uma escolarização de qualidade ou leva a abandono escolar, consequência do crescente empobrecimento das famílias, que necessitam do trabalho dos filhos para sobreviver ou mesmo do oportunismo de empregadores que utilizam essa mão de obra por ser mais barata e gerar mais lucro. O Plano de Ação referente a este eixo traz ações de fortalecimento e ampliação de programas de aprendizagem para o trabalho e ações de profissionalização respeitando diversidades e condições específicas de crianças e adolescentes.

2.5 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

"A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (Art. 86º ECA)

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos resulta de um processo histórico gradativo em que tais sujeitos deixaram de ser tratados na perspectiva da doutrina da situação irregular e passaram a ser tratados como seres legalmente amparados por uma doutrina da proteção integral. Deste modo, o SGD está disposto no artigo 86 do ECA e na Resolução 113/2006 do CONANDA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Conforme o Art. 2º da referida resolução compete ao SGD da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

A articulação é a palavra chave do SGD para a promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal.

Para tanto se faz necessária uma ação conjunta e coordenada tanto do Poder Público quanto da sociedade civil organizada e entidades que a represente. Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil que integram o SGD podem exercer funções em mais de um eixo. De acordo com o §1 do Art. 1, esse Sistema articular-se á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade (CONANDA, 2006, p. 03).

No município de Capanema integram o SGD, o CMDCA, o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Poder Judiciário, e todo um conjunto de políticas públicas municipais executadas com recursos municipais e com cofinanciamento das outras duas esferas governamentais (federal e estadual): Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte.

Na medida em que as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Adolescente e os serviços e órgãos de defesa de direitos indicarem prioridades a partir da realidade analisada, estas também deverão subsidiar o planejamento e a execução das políticas públicas, sob orientação do CMDCA.

Nesse sentido, ao se prever no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do adolescente um eixo específico que trate de ações e políticas para o fortalecimento do SGD, prevê-se também a garantia global de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, uma vez que qualquer ação que torne mais efetiva a atuação do SGD afetar de forma transversal todos os direitos.

Este fato reafirma a necessidade de efetivação de tais ações do sistema de garantia de direitos baseados na materialização da política de direitos humanos através da promoção, defesa e controle social rompendo com isto, qualquer situação de violação de direitos de crianças e adolescentes e garantindo a condição peculiar de seres em condição peculiar de desenvolvimento.

3. DIAGNÓSTICO

O Município de Capanema foi desmembrado do Município de Clevelândia pela Lei Estadual nº 790, de 14 de novembro de 1951, sendo elevado à categoria de município com instalação definitiva em 14 de dezembro de 1952. Em 2025, conforme dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), Capanema — localizado no sudoeste do Paraná, possui uma área de 417,464 km² e uma população estimada de 21.022 habitantes (2024), resultando em uma densidade demográfica de 50,36 habitantes por km². Em 2022, a população feminina era de



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

10.317 e a masculina, de 10.164. Dentre esse total, aproximadamente 3.757 tinham até 14 anos de idade, enquanto 2.900 pessoas possuíam mais de 65 anos.

No que se refere à educação, o município apresenta indicadores positivos. A taxa de alfabetização entre a população com 15 anos ou mais é de 95,69%, entre 15 e 19 anos é de 99,17%; entre 20 e 24 anos é de 99,18%, entre 25 e 34 anos é de 99,10%. Para pessoas de 35 a 44 anos, a taxa é de 98,42%; entre 45 e 54 anos é de 96,53%; e entre 55 e 64 anos, 93,26%.

Para os idosos acima de 65 anos, o índice de alfabetização é de 84,52%. Além disso, as taxas de abandono escolar são notavelmente baixas: 0,1% no ensino fundamental, 0,1% nos anos finais do fundamental e 0,6% no ensino médio, dados referentes ao ano de 2022. Segundo dados do IBGE (2010), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Capanema é de 0,706%, e a escolarização na faixa etária de 6 a 14 anos atinge 99,82%, refletindo uma forte presença de crianças nas instituições de ensino. No âmbito econômico, o PIB per capita de 2021 foi de R\$ 57.726,48, indicando uma situação econômica relativamente estável para o município.

Em relação às condições de infraestrutura, dados do IPARDES mostram que, em 2023, havia 4.154.587 unidades residenciais atendidas com abastecimento de água e 3.266.429 com rede de esgoto. Quanto à energia elétrica, em 2024, o município registrava 4.434.466 consumidores residenciais. Sobre as moradias, em 2022, foram contabilizados 3.760.798 domicílios particulares permanentes no ambiente urbano e 448.634 na zona rural. Desses, 3.552.007 são casas, 95.904 casas de vila ou condomínio, 556.846 apartamentos, 3.768 casas de cômodos ou cortiços, e 917 moradias degradadas ou inacabadas. Em relação à condição de ocupação, 2.950.449 domicílios são próprios, 954.923 alugados, 269.418 cedidos/emprestados e 34.693 se enquadram em outra condição.

Quanto ao mercado de trabalho, em 2023, o município registrou 3.621.254 empregos, desses 45,81% eram para mulheres e 54,19% para homens. Do total, 1.886.372 postos eram para pessoas com ensino médio completo, e cerca de 12.000 por analfabetos, entre outras categorias.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

No que tange à pobreza e vulnerabilidade, dados do Atlas do Desenvolvimento Humano (2017), após a implementação do Programa Bolsa Família, indicam que 7,42% da população de Capanema vivia em situação de extrema pobreza, 40,94% em situação de pobreza e 72,49% era considerada vulnerável à pobreza.

Diante desse contexto, é necessário considerar o papel da Política de Assistência Social enquanto política pública estruturante. A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, conforme disposto no artigo 203 da Constituição Federal de 1988, integrando o sistema de Seguridade Social ao lado da Saúde e da Previdência Social. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) reforça esse princípio ao afirmar que a assistência social “é direito do cidadão e dever do Estado, sendo realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade” (BRASIL, 1993, art. 1º).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) estrutura-se em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica, que visa prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e a Proteção Social Especial, voltada para famílias e indivíduos em situações de violação de direitos. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é o principal equipamento da Proteção Social Básica, sendo responsável pela organização e oferta dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no território. A proteção social especial de média e alta complexidade tem por objetivo o atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ



Logo Oficial do Município de Capanema-Pr



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

EDUCAÇÃO BÁSICA

Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,89%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 25 de 144. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 3205 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5,8 e para os anos finais, de 4,9. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 6 e 7 de 144. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2805 e 2278 de 5570.

A Educação possui impacto em todas as áreas de nossa vida. A Educação é um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país, mas também de cada indivíduo. Sua importância vai além do aumento da renda individual ou das chances de se obter um emprego.

Por meio da Educação, garantimos o desenvolvimento social, econômico e cultural. Educação de qualidade para todos é o grande desafio do Brasil para os próximos anos se quisermos nos candidatar ao ingresso no clube dos países desenvolvidos.

A título de comparação com os países que integram o Mercosul, a média de escolaridade de um trabalhador brasileiro está em 3,8 anos, contra 6 anos do trabalhador paraguaio e 9 anos do argentino. Fica muito difícil competir, pois a baixa escolaridade dificulta a absorção dos novos conhecimentos indispensáveis ao moderno mundo do trabalho, baixando drasticamente os níveis de produtividade do indivíduo e da organização que o emprega.

A formação educacional dos educandos de Capanema está compreendida numa grande rede assim organizada:

Cinco (5) Centros Municipais de Educação Infantil que atende crianças de 4 meses a 5 anos:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

- Cantinho Dourado, no Bairro São José Operário.
- Pequeno Príncipe, no Bairro Santa Cruz.
- Pingo de Gente, no centro.
- Balão Mágico, no Bairro São Cristóvão.
- Ivete Kafer, no Bairro São Cristóvão.

Nove (9) escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais, que são:

- Escola Municipal Barão de Capanema E.I.E.F, no centro.
- Escola Municipal Concórdia E.I.E.F, no Bairro Santa Cruz.
- Escola Municipal Janete Katzwinkel E.I.E.F, Educação Integral, no Bairro Santo Expedito.
- Escola Municipal Rachel de Queiroz E.I.E.F, no Bairro São Cristóvão.
- Escola Municipal Tancredo Neves E.I.E.F, Educação Integral, no Bairro São José Operário.
- Escola Rural Municipal Adão José Scherer E.I.E.F, Cristo Rei.
- Escola Rural Municipal Afonso Arinos E.I.E.F, São Luiz.
- Escola Rural Municipal Benjamin Constant E.I.E.F, Pinheiro.
- Escola Rural Municipal Campos Salles E.I.E.F, Alto Faraday.

O IDEB nas escolas de anos iniciais do município é 6,7.

Nove (9) escolas estaduais de ensino fundamental (5º ao 9ºano).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

- Colégio Estadual Rocha Pombo E.F.M.N, centro. Educação Integral.
- Colégio Estadual Padre Cirilo E.F.M.P, Bairro Santo Expedito.
- Colégio Estadual São Cristóvão E.F.M, Bairro São Cristóvão.
- Escola Estadual Santa Cruz E.F, Bairro Santa Cruz.
- Escola Estadual do Campo Rui Barbosa E.F, São Luiz.
- Escola Estadual do Campo Antônio Francisco Lisboa E.F, Cristo Rei.
- Escola Estadual do Campo Castelo Branco E.F, alto Faraday.
- Escola Estadual do Campo Pinheiro E.F, Pinheiro.
- Escola Estadual do Campo Duas Barras E.F, Duas Barras.

Três (03) que ofertam Ensino Médio.

- Colégio Estadual Rocha Pombo, no centro, oferta curso profissionalizante de Formação de Docentes.
- Colégio Estadual Padre Cirilo, Bairro Santo Expedito, oferta Técnico em Administração.
- Colégio Estadual São Cristóvão, Bairro São Cristóvão.
- Um (01) Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos: CEEBJA.
- Uma (01) Escola de Educação Especializada, Valdelírio Michel, (APAE).
- Uma (01) Escola do Campo, Casa Familiar Rural.
- Uma (01) Escola de Educação Infantil e Fundamental (1º ao 5º anos) particular, Sonho Meu.
- Duas (02) Escola Particular de Inglês, Achieve Languages Capanema e Escola Athus.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

- Uma Faculdade Particular Presencial, Faculdade Iguazu.
- Institutos de educação à distância, BACOHILA, UNIPAR, UNICESUMAR, UNINTER, Faculdade Iguazu e IFPR.
- Uma (01) Escola de Ensino Médio Particular - SESI.
- Um (01) Instituto Federal de Educação - IFPR – Campus Capanema.

As escolas e CMEIs contam com uma equipe pedagógica que subsidia os professores e atende os alunos nas escolas compostas por orientadora pedagógica, psicóloga, fonoaudióloga, psicopedagoga e nutricionista.

A alimentação escolar é questão de prioridade. Os alunos consomem produtos de alta qualidade e de elevado valor nutricional. Os produtos são oriundos do mercado local, naturais e sem aditivos químicos. A Secretaria de Educação mantém uma (01) nutricionista que assessora as merendeiras das escolas e dos centros infantis da rede municipal, elaborando cardápios, controlando o valor nutricional das refeições servidas e fazendo acompanhamento dos estudantes (peso/altura).

O transporte escolar é um benefício oferecido pela Prefeitura Municipal em conjunto com o governo Federal e Estadual, é exclusivo para os alunos que residem na zona rural e estão matriculados nas escolas públicas do município. Em média são percorridos 2.260 Km/dia. O controle dos passes e dos veículos escolares é feito pela Secretaria Municipal de Educação. Também é subsidiado parte do pagamento do transporte aos estudantes universitários que cursam ensino superior em outros municípios.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, SEGUNDO MODALIDADES DE ENSINO

MODALIDADES DE ENSINO	2021	2022	2023	2024	2025
Creche	532	600	626	614	606
Pré-Escola	451	475	494	490	483
Ensino Fundamental	2.083	2.085	2.073	2.138	2.133
Ensino Médio	852	810	740	798	837
Educação Profissional	466	394	445	486	611
Educação Especial - Classes Exclusivas	107	101	103	98	101
EJA - Ensino Fundamental	113	111	101	126	101
EJA - Ensino Médio	172	117	134	165	105
TOTAL	4.220	4.198	4.226	4.352	4.335

FONTE: MEC/INEP.

NOTA: A soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um aluno pode estar matriculado em mais de uma modalidade de ensino.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

DOCENTES NA EDUCAÇÃO BÁSICA, SEGUNDO MODALIDADE DE ENSINO

MODALIDADES DE ENSINO	2021	2022	2023	2024	2025
Creche	69	81	82	82	83
Pré-Escola	51	56	63	64	62
Ensino Fundamental	181	188	199	237	241
Ensino Médio	105	105	107	112	125
Educação Profissional	62	61	58	75	59
Educação Especial - Classes Exclusivas	21	18	17	17	21
EJA - Ensino Fundamental	18	22	17	16	17
EJA - Ensino Médio	15	15	14	14	13
TOTAL	330	352	355	395	409

FONTE: MEC/INEP

NOTA: A soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um docente pode trabalhar em mais de uma modalidade de ensino.

EDUCAÇÃO BÁSICA - INDICADORES

TAXA DE APROVAÇÃO, SEGUNDO ETAPAS DE ENSINO (%)

ETAPAS DE ENSINO	2020	2021	2022	2023	2024
Ensino Fundamental	95,5	95,3	95,3	97,6	98,9
Anos Iniciais	94,2	92,2	95,1	98,1	99,8
Anos Finais	97,1	98,8	95,4	97,0	97,7
Ensino Médio	87,7	91,4	90,5	94,2	95,4

FONTE: MEC/INEP.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

TAXA DE ABANDONO, SEGUNDO ETAPAS DE ENSINO (%)

ETAPAS DE ENSINO	2020	2021	2022	2023	2024
Ensino Fundamental	0,1	0,1	-	-	-
Anos Iniciais	-	0,1	-	-	-
Anos Finais	0,3	0,1	-	-	0,1
Ensino Médio	4,1	2,3	3,5	0,3	1,4

FONTE: MEC/INEP.

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE, SEGUNDO ETAPAS DE ENSINO (%)

ETAPAS DE ENSINO	2020	2021	2022	2023	2024
Ensino Fundamental	7,9	6,6	7,5	7,3	7,8
Anos Iniciais	4,3	4,0	6,4	7,2	7,2
Anos Finais	12,5	9,7	8,8	7,5	7,5
Ensino Médio	11,4	9,9	8,6	7,7	7,7

FONTE: MEC/INEP.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB), SEGUNDO ETAPAS DE ENSINO E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

ETAPAS DE ENSINO/DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	2015	2017	2019	2021	2023
Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Municipal	6,5	6,6	6,7	6,0	7,1
Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Estadual	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Rede Pública	6,5	6,6	6,7	6,0	7,1
Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Municipal	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Estadual	5,0	5,3	5,8	5,4	6,1
Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Federal	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Pública	5,0	5,3	5,8	5,4	6,1
Médio - Rede Estadual	...	4,1	4,9	4,9	4,8
Médio - Rede Federal	...	-	*	*	5,7
Médio - Rede Pública	...	4,2	5,2	5,0	5,1

FONTE: MEC/INEP.

NOTAS: O índice foi criado em 2007 e representa a iniciativa de reunir num só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade de ensino: aprovação escolar, obtido no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, sendo o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

(*) Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados;

(**) Sem média no SAEB: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado;

(***) Solicitação de não divulgação conforme Portaria INEP.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

TAXA DE ALFABETIZAÇÃO, SEGUNDO FAIXA ETÁRIAS (%)

FAIXA ETÁRIA	2022
De 15 anos ou mais	95,40
De 15 a 19 anos	99,44
De 20 a 24 anos	99,21
De 25 a 34 anos	99,22
De 35 a 44 anos	98,59
De 45 a 54 anos	96,17
De 55 a 64 anos	92,42
De 65 anos e mais	86,83

FONTE: IBGE.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

MATRÍCULAS E CONCLUINTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESENCIAL

INFORMAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Matrículas na Educação Superior Presencial	160	114	115	111	105
Concluintes na Educação Superior Presencial	37	20	16	20	24

FONTE: MEC/INEP.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

MATRÍCULAS E CONCLUINTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

INFORMAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Matrículas na Educação Superior a Distância	875	1.023	1.105	1.114	1.183
Concluintes na Educação Superior a Distância	180	161	158	132	175

FONTE: MEC/INEP.

DOCENTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SEGUNDO GRAU DE INSTRUÇÃO

GRAU DE INSTRUÇÃO	2021	2022	2023	2024
Sem Graduação	-	-	-	-
Graduação	1	-	-	-
Especialização	12	6	11	15
Mestrado	6	3	4	8
Doutorado	1	-	2	2
TOTAL	20	9	17	25

FONTE: MEC/INEP.

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, SEGUNDO DEPENDÊNCIA

ADMINISTRATIVA

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	2020	2021	2022	2023	2024
Rede Federal	-	-	-	-	-
Rede Estadual	-	-	-	-	-
Rede Municipal	-	-	-	-	-
Rede Privada	1	1	1	1	1
TOTAL	1	1	1	1	1

FONTE: MEC/INEP.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

INDICADORES MUNICIPAIS

ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)

INFORMAÇÃO	2022	2023
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,6669	0,6910
IPDM - Renda, Emprego e Produção Agropecuária	0,5487	0,6107
IPDM - Educação	0,7084	0,7717
IPDM - Saúde	0,7434	0,6904

FONTE: IPARDES

NOTAS: O desempenho municipal é expresso por um índice cujo valor varia entre 0 e 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior o nível de desempenho do município com relação ao referido indicador ou índice final.

Com base no valor do índice os municípios foram classificados em quatro grupos:

- Baixo desempenho (0,000 a < 0,400)
- Médio baixo desempenho (0,400 a < 0,600)
- Médio desempenho (0,600 a < 0,800)
- Alto desempenho (0,800 a 1,000)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM)

INFORMAÇÃO	2000	2010
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	0,607	0,706
IDHM - Longevidade	0,737	0,801
Esperança de Vida ao Nascer (anos)	69,19	73,04
IDHM - Educação	0,467	0,611
Escolaridade da População Adulta (índice)	0,30	0,41
Frequência Escolar da População Jovem (índice)	0,57	0,74
Taxa de Alfabetização (%)	91,22	92,67
População de 5 a 6 anos de idade frequentando a escola (%)	62,42	78,24
População de 11 a 13 anos de idade frequentando os anos finais do Ensino Fundamental (%)	82,68	95,44
População de 15 a 17 anos de idade com Ensino Fundamental Completo (%)	55,29	77,30
População com 18 anos de idade ou mais com Ensino Fundamental Completo (%)	30,81	41,72
População de 18 a 20 anos de idade com Ensino Médio Completo (%)	29,64	44,84
IDHM - Renda	0,651	0,719
Renda per Capita (R\$ 1,00)	460,51	701,11
IDHM - Classificação na Unidade da Federação	166	199
IDHM - Classificação Nacional	2.771	1.720

FONTES: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - PNUD, IPEA, FJP.

NOTAS: Os dados utilizados foram Extraídos dos Censos Demográficos do IBGE.

O índice varia de 0 (zero) a 1 (um) e apresenta as seguintes faixas de desenvolvimento humano municipal:

- Muito Baixo (0,000 a 0,499)
- Baixo (0,500 a 0,599)
- Médio (0,600 a 0,699)
- Alto (0,700 a 0,799)
- Muito Alto (0,800 a 1,000)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

SANEAMENTO

CONSUMO DE ÁGUA MEDIDO E FATURADO (m3)

INFORMAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Consumo Medido	688.711	687.998	689.731	723.948	753.480
Consumo Faturado	727.116	730.843	735.791	769.129	796.120

FONTES: SANEPAR, SINISA

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SEGUNDO CATEGORIAS

CATEGORIAS	2020	2021	2022	2023	2024
Ligações - Total	5.338	5.485	5.623	5.675	5.755
Unidades Atendidas - Total	5.982	6.092	6.226	6.316	6.403
Unidades Atendidas - Residenciais	5.316	5.418	5.544	5.605	5.677

FONTES: SANEPAR, SINISA

ATENDIMENTO DE ESGOTO, SEGUNDO CATEGORIAS

CATEGORIAS	2020	2021	2022	2023	2024
Ligações - Total	3.215	3.295	3.378	3.408	3.461
Unidades Atendidas - Total	3.755	3.871	3.959	4.021	4.080
Unidades Atendidas - Residenciais	3.226	3.308	3.375	3.409	3.456

FONTES: SANEPAR, SINISA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

SAÚDE

NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, SEGUNDO TIPO DE ESTABELECIMENTO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	2021	2022	2023	2024	2025
Academia da Saúde	1	-	-	-	-
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	1	1	1	1	1
Centro de Saúde / Unidade Básica de Saúde	2	2	2	2	2
Clínica Especializada / Ambulatório Especializado	3	3	3	3	4
Consultórios	20	21	22	23	22
Hospital Geral	1	1	1	1	1
Policlínica	-	-	-	-	-
Posto de Saúde	5	5	5	5	6
Unidade de Serviço de Apoio Diagnose e Terapia	7	7	5	6	8
Unidade de Vigilância em Saúde	1	1	1	1	1
Unidade Móvel de Nível Pré-hospitalar - Urgência / Emergência	-	-	-	-	-
Unidade de Pronto Atendimento (UPAs)	-	-	-	-	-
Outros Tipos	7	8	8	8	8
TOTAL	48	49	48	50	53

FONTE: MS/CNES.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
 e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, SEGUNDO TIPO DE PROFISSIONAL

TIPO DE PROFISSIONAL	2021	2022	2023	2024	2025
Médicos	15	17	24	24	30
Enfermeiros	15	15	15	17	16
Dentistas	15	12	11	13	15
Farmacêuticos	13	13	12	13	12
TOTAL	58	57	62	67	74

FONTE: MS/CNES.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

O município de Capanema, no sudoeste do Paraná, desenvolve um conjunto de políticas públicas no âmbito da assistência social buscando promover proteção, inclusão e suporte a famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou com direitos ameaçados.

Essas ações estão organizadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e integradas ao planejamento municipal por meio do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029, que tem monitoramento em curso para 2029.

A assistência social no município é oferecida por meio dos principais equipamentos do SUAS:

- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social: O CRAS atua como porta de entrada da política de proteção social básica, ofertando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), orientando e acompanhando situações de vulnerabilidade, fragilidades socioeconômicas e dificuldades no convívio familiar. Esse serviço é fundamental para crianças, adolescentes e suas famílias, ampliando o acesso a programas sociais e prevenindo rupturas de vínculos familiares.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

- Órgão Gestor: O município que presta atendimento especializado em situações de violação de direitos, como violência, negligência, abuso e trabalho infantil. Esses serviços são acompanhados tecnicamente por equipes multidisciplinares e funcionam como parte da rede de proteção social municipal. Embora importantes avanços estejam em curso, o município enfrenta desafios comuns a localidades de porte semelhante:

Capacitação e ampliação de serviços especializada às crianças e adolescentes em situações complexas, como violência sexual, abandono ou trabalho infantil.

- Fortalecimento e expansão da rede de acolhimento familiar para ampliar o número de famílias habilitadas e reduzir a necessidade de acolhimento institucional.
- Integração mais efetiva com políticas de educação, saúde e proteção, promovendo ações intersetoriais e contínuas, especialmente para adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

O monitoramento das metas do PMAS e a participação dos Conselhos de Direitos e Tutelar são instrumentos importantes na avaliação e no ajuste das estratégias municipais, garantindo que crianças e adolescentes sejam prioritariamente protegidos e que suas necessidades sejam atendidas com foco na promoção de direitos e na inclusão social.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Capanema constitui a principal unidade pública de execução da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atuando como porta de entrada da política de assistência social no município. Sua finalidade é prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e garantir o acesso da população aos direitos socioassistenciais.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

O CRAS desenvolve ações voltadas prioritariamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, com especial atenção às crianças e adolescentes, por meio da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Esse serviço tem como objetivo apoiar as famílias no enfrentamento de dificuldades decorrentes da pobreza, do acesso precário a serviços públicos, do enfraquecimento de vínculos familiares e comunitários e de outras expressões da questão social, prevenindo a ocorrência de violações de direitos.

No âmbito de suas atribuições, o CRAS realiza atendimentos individuais e familiares, acompanhamentos sistemáticos, orientações socioassistenciais, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede intersetorial e ações de articulação com as políticas de saúde, educação, habitação e demais serviços públicos. Essas ações contribuem para o fortalecimento da função protetiva das famílias e para a promoção do acesso a políticas públicas e benefícios sociais.

O CRAS de Capanema também executa e articula o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que atende crianças, adolescentes e suas famílias por meio de atividades coletivas, socioeducativas, culturais e recreativas. O SCFV tem papel fundamental na promoção da convivência comunitária, no desenvolvimento de potencialidades, na prevenção de situações de risco e no estímulo à participação social, respeitando as diferentes fases do ciclo de vida.

Além disso, o CRAS executa o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, que substituiu o Programa Criança Feliz, com foco no acompanhamento familiar por meio de visitas domiciliares sistemáticas. Esse serviço visa promover o desenvolvimento integral na primeira infância, fortalecer vínculos familiares, orientar as famílias quanto aos cuidados, à saúde, à alimentação, à estimulação adequada e ao acesso a direitos e serviços, bem como prevenir situações de negligência, violência e outras formas de violação de direitos. A atuação ocorre de forma articulada com as políticas de saúde, educação e demais serviços da rede de proteção, respeitando as especificidades do território.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Além disso, o CRAS é responsável pela gestão do Cadastro Único para Programas Sociais, garantindo o acesso das famílias aos programas de transferência de renda e a outros benefícios socioassistenciais, como o Programa Bolsa Família e demais ações governamentais, contribuindo para a redução da pobreza e da desigualdade social no município.

A atuação do CRAS de Capanema está fundamentada nos princípios da proteção social, da territorialização, da matricialidade sociofamiliar e da intersetorialidade, sendo orientada pela prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Sua presença no território fortalece a rede de proteção social municipal e contribui para a efetivação dos direitos socioassistenciais, promovendo inclusão, cidadania e melhoria das condições de vida da população.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CREAS –

Órgão Gestor

É uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências por não haver o CREAS no município. Uma pessoa será atendida no Órgão Gestor, entre outras situações, por sofrer algum tipo de assédio, de discriminação, de abuso, de violência ou por demandar cuidados em razão da idade ou deficiência. No Órgão Gestor são realizados atendimentos especializados de forma individual ou em grupo que envolvem atividades coletivas e comunitárias. Além disso, no Órgão Gestor também é realizada orientação sobre acesso a benefícios e programas da Assistência Social e de outras políticas públicas e são fornecidas informações para defesa de direitos.

Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

O município de Capanema, através de suas oficinas e equipe técnica também oferece esse serviço



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais este tipo de serviço tem características para ser oferecido em órgão Gestor, porém, por ser um município de pequeno porte, não preenche os requisitos necessários para sua implantação, logo, este serviço precisa ser prestado no CRAS do município.

Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora

o Município de Capanema instituiu em LEI Nº 1.841, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, destinado à crianças e adolescentes, e, excepcionalmente, jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem, por meio de medida de proteção prevista do art. 101, inciso VIII, da lei nº8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Neste serviço, famílias previamente cadastradas recebem essas crianças e adolescentes em suas casas e cuidam delas enquanto não há o retorno para suas famílias de origem. Esta modalidade de acolhimento é particularmente adequada àquelas crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

Destina-se exclusivamente à crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

4. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação está separado em eixos baseados nos cinco direitos fundamentais previstos no Estatuto.

Para tornar mais didática a leitura do Plano de Ação, apresenta-se o documento em formato de quadro, contendo as seguintes colunas:

- I. **Objetivos:** traz o objetivo geral a se atingir em relação à garantia do direito em questão.
- II. **Ações:** contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto.
- III. **Metas:** trata-se do resultado esperado da ação, apresentado de forma mensurável.
- IV. **Prazo de execução:** tempo para atingir a meta estabelecida. Vale esclarecer que foram fixados alguns padrões para este item:
- V. **Monitoramento:** congrega os itens necessários para a verificação do cumprimento das metas.
- VI. **Responsável:** ente responsável pela coordenação e articulação da ação estabelecida.
- VII. **Corresponsáveis:** demais entes que terão, em maior ou menor grau, responsabilidade na execução da ação proposta.
- VIII. **Eixos/Diretrizes Nacionais:** refere-se à correspondência da ação proposta em cada eixo do Plano Decenal do Estado do Paraná em relação aos eixos propostos no documento intitulado: Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011- 2020, elaborado e aprovado pela SDH/PR e CONANDA, a saber:



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Promoção dos Direitos: envolve a implementação e acesso a políticas públicas que promovam oportunidades ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Proteção e Defesa dos Direitos: trata-se de medidas de solidariedade a indivíduos e grupos em resposta a situações de risco e contingências de vulnerabilidade, abrangendo a proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e o acesso à Justiça para responsabilização dos violadores dos direitos da criança e do adolescente.

Participação de Crianças e Adolescentes: diz respeito à participação de crianças e adolescentes, tendo suas opiniões consideradas nas ações voltadas ao seu grupo etário, assim como sua presença garantida em diferentes espaços e níveis decisórios, de acordo com as peculiaridades do seu estágio de desenvolvimento.

Controle Social da Efetivação dos Direitos: refere-se ao controle social exercido no âmbito das instâncias de participação social, como os conselhos de direitos e setoriais e ações da sociedade civil organizada voltadas a este fim.

Gestão da Política: refere-se ao fortalecimento das instâncias do Sistema de Garantia dos Direitos, à coordenação e ao financiamento da política.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Eixo 1. Direito à vida e à saúde

Objetivo	Ações	Metas (realidade local)	Prazo de execução	Responsável	Corresponsável
Garantir atenção integral à saúde de gestantes, crianças e adolescentes	Fortalecer o acompanhamento pré-natal, puerperal e de puericultura na Atenção Primária à Saúde	Acompanhar ao menos 90% das gestantes com 6 ou mais consultas de pré-natal por ano	2026-2029	Secretaria Municipal de Saúde	Unidades de Saúde, Assistência Social
Reduzir agravos evitáveis à saúde infantil	Monitorar, investigar e analisar óbitos infantis, fetais e maternos quando ocorrerem	Analisar 100% dos óbitos registrados e propor medidas de prevenção	2026-2035	Secretaria Municipal de Saúde	CMDCA, rede intersetorial
Promover o desenvolvimento integral na primeira infância	Realizar visitas domiciliares e acompanhamento familiar integrado	Atender 70% das famílias prioritárias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos	2026-2030	Secretaria Municipal de Assistência Social	Saúde, CRAS
Manter e ampliar a cobertura vacinal	Executar busca ativa, campanhas educativas e atualização do calendário vacinal	Manter cobertura vacinal mínima de 90%	2026-2035	Secretaria Municipal de Saúde	Educação, CRAS
Promover a saúde mental de crianças e	Desenvolver ações	Realizar mínimo de 2	2026-2035	Secretaria Municipal	

50



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

adolescentes	preventivas, escuta qualificada e encaminhamentos	ações anuais de promoção da saúde mental		de Saúde	Assistência Social, Educação
Promover a saúde integral do adolescente	Realizar ações educativas sobre autocuidado, saúde sexual e reprodutiva	Desenvolver ao menos 2 ações educativas anuais com adolescentes	2026-2035	Secretaria Municipal de Saúde	Educação, CRAS
Fortalecer a articulação da rede de proteção	Formalizar fluxos intersetoriais de atendimento	Implantar fluxo intersetorial municipal até 2027	2026-2027	Gestão Municipal	Saúde, Educação, Assistência Social, CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Eixo 2. Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Objetivo	Ações	Metas (realidade local)	Prazo de execução	Responsável	Corresponsável
Assegurar a proteção de crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, abuso e negligência	Fortalecer ações preventivas e de orientação às famílias e à comunidade	Realizar no mínimo 2 ações educativas anuais sobre direitos, proteção e prevenção de violências	2026-2035	Secretaria Municipal de Assistência Social	Saúde, Educação, Conselho Tutelar
Promover o respeito à dignidade e à integridade física, psíquica e moral	Desenvolver campanhas de conscientização sobre violência física, psicológica, sexual e institucional	Executar 1 campanha anual de promoção do respeito e da dignidade	2026-2035	Assistência Social	Educação, Saúde, CMDCA
Fortalecer a escuta qualificada e o atendimento humanizado	Capacitar profissionais da rede de proteção para atendimento respeitoso e não violento	Capacitar ao menos 70% dos profissionais da rede ao longo do Plano	2026-2035	Gestão Municipal	Assistência Social, Saúde, Educação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Garantir o direito à liberdade de expressão e opinião	Incentivar espaços de escuta e participação de crianças e adolescentes	Realizar ao menos 1 atividade anual de escuta e diálogo com crianças e adolescentes	2026-2035	Assistência Social	Educação, CMDCA
Prevenir práticas discriminatórias e violadoras de direitos	Desenvolver ações educativas sobre diversidade, inclusão e respeito às diferenças	Promover 1 ação anual voltada à prevenção da discriminação	2026-2035	Educação	Assistência Social, Saúde
Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar	Assegurar condições adequadas de funcionamento e articulação com a rede	Garantir funcionamento contínuo e fluxos pactuados de atendimento	2026-2035	Gestão Municipal	CMDCA, Assistência Social
Promover o acesso à informação sobre direitos	Produzir e divulgar materiais informativos acessíveis à comunidade	Distribuir materiais informativos ao menos 1 vez ao ano	2026-2035	Assistência Social	CMDCA, Educação
Fortalecer a articulação da rede de proteção	Realizar reuniões periódicas de alinhamento intersetorial	Realizar mínimo de 2 reuniões intersetoriais anuais	2026-2035	Gestão Municipal	Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, Delegacia, Judiciário, MP, Polícia Militar,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Eixo. 3 Direito à convivência familiar e comunitária

Objetivo	Ações	Metas(realidade local)	Prazo de execução	Responsável	Corresponsável
Fortalecer vínculos familiares e comunitários	Executar atividades coletivas no SCFV e ações comunitárias	Manter oferta contínua do SCFV para crianças e adolescentes	2026-2035	Assistência Social	CRAS, Educação
Qualificar o atendimento a famílias com vínculos fragilizados	Capacitar equipes para abordagem familiar e acompanhamento qualificado	Capacitar ao menos 70% dos profissionais da rede socioassistencial	2026-2032	Gestão Municipal	Assistência Social
Garantir proteção integral a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar	Fortalecer e manter o Serviço de Acolhimento Familiar	Manter serviço ativo e regular, priorizando o acolhimento familiar	2026-2035	Assistência Social	CMDCA, Judiciário
Favorecer a reintegração familiar	Desenvolver planos individuais de atendimento (PIA) e acompanhamento das famílias	Promover a reintegração familiar sempre que possível, conforme avaliação técnica	2026-2035	Assistência Social	Conselho Tutelar, Judiciário



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Promover a convivência comunitária	Incentivar ações comunitárias, culturais e intersetoriais	Realizar ao menos 2 ações comunitárias anuais	2026-2035	Assistência Social	Educação, Cultura, Saúde
Fortalecer a articulação da rede de proteção	Realizar reuniões intersetoriais e pactuação de fluxos	Realizar mínimo de 2 reuniões intersetoriais anuais	2026-2035	Gestão Municipal	Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Objetivo	Ações	Metas (realidade local)	Prazo de execução	Responsável	Corresponsável
Garantir acesso, permanência e sucesso escolar de crianças e adolescentes	Desenvolver ações de acompanhamento da frequência e prevenção da evasão escolar	Reduzir casos de evasão e infrequência escolar, com monitoramento contínuo	2026-2035	Secretaria Municipal de Educação	Assistência Social, Conselho Tutelar
Promover a inclusão educacional e a equidade	Fortalecer o atendimento educacional especializado e ações de apoio pedagógico	Garantir atendimento às crianças e adolescentes com necessidades específicas	2026-2035	Secretaria Municipal de Educação	Saúde, Assistência Social
Fortalecer ações intersetoriais entre educação e assistência social	Realizar acompanhamento conjunto de famílias com crianças em risco de evasão	Acompanhar 100% dos casos identificados pela rede	2026-2035	Educação	Assistência Social, CRAS
Ampliar o acesso à cultura para crianças e adolescentes	Desenvolver oficinas culturais, artísticas e ações comunitárias	Realizar mínimo de 2 ações esportivas ou recreativas anuais	2026-2035	Educação / Esporte	Assistência Social, Saúde



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Garantir o direito ao brincar e ao lazer na primeira infância	Desenvolver atividades lúdicas e recreativas adequadas à faixa etária	Assegurar atividades lúdicas regulares para crianças de 0 a 6 anos	2026-2035	Assistência Social	Assistência Social, CRAS
Prevenir situações de trabalho infantil e evasão escolar	Articular ações educativas e de acompanhamento familiar	Realizar ações contínuas de prevenção, conforme demandas identificadas	2026-2035	Assistência Social	Educação, Conselho Tutelar
Fortalecer a participação comunitária e o uso de espaços públicos	Incentivar eventos, projetos e uso dos espaços comunitários	Promover ao menos 1 evento comunitário anual voltado ao público infantojuvenil	2026-2035	Gestão Municipal	Educação, Cultura, Esporte



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602
e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Objetivo	Ações	Metas (realidade local)	Prazo de execução	Responsável	Corresponsável
Promover o acesso de adolescentes à profissionalização	Desenvolver ações de orientação vocacional e preparação para o mundo do trabalho	Realizar ao menos 1 ação anual de orientação profissional para adolescentes	2026-2035	Secretaria Municipal de Assistência Social	Educação, CRAS
Prevenir e erradicar o trabalho infantil	Realizar ações educativas e de conscientização junto às famílias e comunidade	Executar 1 ação anual de prevenção ao trabalho infantil	2026-2035	Assistência Social	Educação, Conselho Tutelar
Fortalecer a articulação da rede de proteção para enfrentamento ao trabalho infantil	Instituir fluxos de identificação, encaminhamento e acompanhamento dos casos	100% dos casos atendidos	2026-2035	Assistência Social	Conselho Tutelar, Saúde, educação
Incentivar a aprendizagem profissional	Articular parcerias com instituições e empresas locais	Firmar ao menos 1 parceria para aprendizagem profissional até	2026-2030	Gestão Municipal	Assistência Social, Educação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

		2030			
Garantir a proteção do adolescente trabalhador	Orientar adolescentes, famílias e empregadores sobre direitos trabalhistas	Realizar ações educativas periódicas, conforme demanda	2026-2035	Assistência Social	CMDCA, Conselho Tutelar
Qualificar profissionais da rede para atuação no eixo trabalho	Articular acompanhamento escolar dos adolescentes inseridos em programas de aprendizagem	Promover mínimo de 1 reunião anual intersetorial	2026-2035	Gestão Municipal	Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Eixo 6. Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente

Objetivo	Ações	Metas (realidade local)	Prazo de execução	Responsável	Corresponsável
Fortalecer a atuação do CMDCA	Garantir condições administrativas, técnicas e orçamentárias para o funcionamento do Conselho	Assegurar funcionamento regular e reuniões periódicas do CMDCA	2026-2035	Gestão Municipal	CMDCA
Fortalecer a articulação da rede de proteção	Realizar reuniões intersectoriais de planejamento e alinhamento de fluxos	Realizar mensalmente reuniões intersectoriais	2026-2035	Gestão Municipal	Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar
Qualificar a atuação do Conselho Tutelar	Assegurar estrutura adequada, capacitação e apoio técnico aos conselheiros tutelares	Garantir capacitação periódica dos conselheiros e equipe de apoio	2026-2035	Gestão Municipal	CMDCA, Assistência Social
Qualificar os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos	Promover capacitações sobre direitos da criança e do adolescente	Capacitar ao menos 70% dos profissionais da rede ao longo do Plano	2026-2035	Gestão Municipal	CMDCA
Fortalecer os fluxos de atendimento e	Formalizar protocolos intersectoriais de	Implantar protocolos	2026-2035	CMDCA	Rede de Proteção



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehues, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

encaminhamento	atendimento	formalizados até 2027			
Incentivar o controle social e a participação comunitária	Promover campanhas e ações de sensibilização sobre os direitos da criança e do adolescente	Realizar ao menos 1 ação anual de mobilização social	2026-2035	CMDCA	Assistência Social, Educação
Fortalecer o monitoramento e avaliação do Plano Decenal	Instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica	Realizar avaliações periódicas do Plano a cada 2 anos	2026-2035	CMDCA	Gestão Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema constituem instrumentos fundamentais para assegurar a efetividade das ações propostas, o alcance dos objetivos e metas estabelecidos e a garantia da prioridade absoluta prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O processo de monitoramento e avaliação tem como objetivos:

- Acompanhar a execução das ações previstas no Plano Decenal ao longo do período de vigência (2026–2035);
- Verificar o cumprimento das metas e prazos definidos para cada eixo estratégico;
- Identificar avanços, dificuldades e necessidades de ajustes na implementação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
- Subsidiar a tomada de decisões, o replanejamento das ações e o fortalecimento da gestão intersetorial;
- Garantir transparência, controle social e participação da sociedade civil.
- O monitoramento e a avaliação do Plano serão coordenados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em articulação com: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Conselho Tutelar; Demais órgãos da administração pública municipal; Rede de atendimento e entidades da sociedade civil.

Cada órgão responsável deverá acompanhar as ações sob sua competência e encaminhar informações periódicas ao CMDCA.

Serão utilizados os seguintes instrumentos de monitoramento e avaliação:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

- Relatórios anuais de execução das ações;
- Indicadores quantitativos e qualitativos definidos para cada eixo do Plano;
- Atas de reuniões do CMDCA e dos conselhos setoriais;
- Sistemas oficiais de informação (SUAS, SUS, Educação, Conselho Tutelar, entre outros);
- Diagnósticos periódicos da situação da criança e do adolescente no município.

A metodologia adotada será participativa, com envolvimento da gestão pública, dos conselhos, da rede de atendimento e da sociedade civil, através de:

- Monitoramento contínuo, com acompanhamento anual das ações e metas;
- Avaliações intermediárias a cada 4 (quatro) anos, visando analisar os resultados parciais e propor ajustes;
- Avaliação final ao término da vigência do Plano, em 2035, para análise global dos resultados alcançados e impactos gerados.

O CMDCA elaborará:

- Relatórios anuais de monitoramento, contendo a situação de execução das ações, cumprimento de metas e recomendações;
- Relatórios avaliativos quadrienais, a serem apresentados em plenária do CMDCA e divulgados à sociedade;
- Prestação de contas das ações relacionadas ao Plano, quando vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

O Plano Decenal poderá ser revisado sempre que necessário, mediante deliberação do CMDCA, considerando:

- Mudanças no contexto social, econômico ou institucional do município;
- Avaliações periódicas e recomendações técnicas;
- Novas demandas identificadas pela rede de proteção.
- As revisões deverão preservar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da participação social.

As informações referentes ao monitoramento e à avaliação do Plano Decenal deverão ser amplamente divulgadas, garantindo:

- Acesso público aos relatórios;
- Participação da sociedade civil nas discussões e avaliações;
- Fortalecimento do controle social e da corresponsabilidade na defesa dos direitos da criança e do adolescente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância (Marco Legal da Primeira Infância). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 mar. 2016.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC)**. Brasília, DF, 2015.



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente*

Rua Antônio Niehus, 670 – Fone/Fax (46) 9-84013602

e-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens**. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014)**. Brasília, DF, 2014.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br